

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 393   -   E M 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o Sr, **EMERSON NERY SARDINHA**, Gestor do SUAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo ASS-1, a responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período compreendido entre 30 de Outubro a 03 de Novembro de 2017, durante a ausência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 393 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.759 - EM 30 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS processar-se-á de acordo com o disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A sociedade civil integra o CMAS por meio de quatro membros por ela indicados e distribuídos nas seguintes categorias:

I – dois representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

II – dois representantes das entidades e organizações de assistência social, na forma do art. 3º da lei de nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo primeiro:** Será garantido uma cadeira de titular e suplente para representantes de usuários dos serviços socioassistenciais eleitos em assembleia própria presidida pela comissão eleitoral e acompanhada pelo ministério público no dia 28/11/2017 às 14 horas em local a definir.

**Parágrafo segundo.** Os representantes de que trata este artigo terão suplentes.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 3º** O foro próprio a que se refere o inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 1993, para a escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS, será constituído por meio de assembleia especialmente convocada pela presidente do CMAS para este fim, na qual será efetivada a eleição dos representantes.

**Parágrafo único.** A convocação da assembleia mencionada no **caput anterior** dar-se-á por meio de resolução do qual conste data, local, pauta e critérios de participação das entidades ou organizações das duas categorias descritas no art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º** O processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS terá início mediante a realização de assembleia de instalação, na qual será constituída mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 1º A mesa coordenadora responsável pela organização e instalação da assembleia será composta pelos membros da Comissão de Habilitação e Junta Eleitoral conforme **caput 3º** deste Decreto.

§ 2º As deliberações da assembleia de instalação serão publicada no Diário Oficial do Município, em forma de resolução do CMAS.

**Art. 5º** A regulamentação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS, bem como funcionamento das assembleias a que se referem os arts. 3º e 4º deste Decreto, dar-se-á por meio de resolução do CMAS.

**Art. 6º** A escolha da representação da sociedade civil no CMAS ocorrerá conforme alteração da Lei 1.670/05, de 21 de novembro de 2005.

**Art. 7º** O CMAS oferecerá suporte operacional para realização do processo de escolha representantes da sociedade civil.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelos resultados do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS é das pessoas, entidades e organizações que desse processo tomam parte, observando o papel fiscalizador atribuído ao Ministério Público a que se refere o inciso II do § 1º do art. 17 da Lei de nº 8.742 de 1993.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 8º** As entidades e organizações da sociedade civil cujos membros forem indicados, na assembléia mencionada no art. 3º, como representantes da sociedade civil no CMAS, enviaram os respectivos nomes para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que os encaminhará ao Prefeito Municipal para designação.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 18.759 ÀS FLS. DO LIVRDE DECRETO**

**EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

\_\_\_\_\_  
**JORGE GARCIA GALVÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.760 - EM 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**EXONERA E NOMEIA MEMBRO TITULAR  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Lei Municipal nº 1.670, de 21 de novembro de 2005,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonera o Sr. **Celso Galvão D'Andrade Neto**, conselheiro Suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 2º** - Em substituição do Conselheiro ora exonerado fica nomeado para substituí-lo o Sr. Adriano Novaes Cerqueira

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

## REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.760 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

\_\_\_\_\_  
JORGE GARCIA GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)